
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.028, DE 6 DE JUNHO DE 2008.

Homologa o Decreto nº 060, de 16 de maio de 2008, editado pelo Prefeito Municipal de Óbidos, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando, o Decreto nº 060, de 16 de maio de 2008, editado pelo Prefeito Municipal de Óbidos, que declara “situação de emergência”, em áreas daquele município em decorrência das fortes chuvas que caem sobre a região, ocasionando em consequência, inundações que comprometem a segurança e a saúde da população local;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de “situação de emergência”, tipificada com o código NE.HIG 12.301 e NE.HEX 12.302, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 060, de 16 de maio de 2008, editado pelo Prefeito Municipal de Óbidos, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de junho de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
HUMANO

CNPJ Nº 05.131.180/0001-64 – FONE: (93) 3547-3044
Rua Dep. Paimundo Chaves, 338, Centro – CEP: 68.250-000

DECRETO Nº. 060, de 16 de maio de 2008.

Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em parte da Zona urbana e rural do Município de Óbidos do Estado do Pará, em virtude da situação de anormalidade causada pelos desastres naturais: enchentes e enxurradas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e com base no que preceitua o Art. 91, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município, Decreto Federal nº. 5376, de 17 de fevereiro de 2005, e pela Resolução nº. 03, de 02 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil e Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e,

Considerando o elevado índice de precipitação pluviométrica na região oeste paraense, castigando fortemente o Município de Óbidos, tal fenômeno aliado à topografia acidentada do Município e as características do solo arenoso predominante causaram enxurradas, erosão linear e formação de voçoroca na Rua Antonio Fernandes, entre a Rua Prefeito Nelson Souza e Travessa Lauro Sodré, Bairro de Fátima, e trecho da Rodovia PA-254, entre as Comunidades Santa Luzia e Livramento, causando interrupção parcial de vários trechos de vias públicas e rodovias;

Considerando a enchente do Ria Amazonas que afeta as populações ribeirinhas deste Município, em especial os moradores do final da Travessa Pauxis e comunidades rurais ribeirinhas de Amador/Aureana, Boa Nova, Ilha do Carmo, Igarapé Grande, Igarapé do Pinto, Igarapé-Açú dos Lopes, Igarapé do Parú, Januária, Nossa Senhora das Graças/Parú, Liberdade/Paraná de Baixo, Mondongo, Mondongo II, Nossa Senhora das Graças, São Sebastião/Piaba/Cristo Rei, Muratubinha, Muratuba, Núcleo Novo, Santo Antonio, Trindade. Livramento, São Lazaro, Santa Cruz, Ilha de Capivara, Ilha Grande, São Jorge, Ipaupixuna, Vila Roberta, São Raimundo, Santa Rita, Vila Barbosa, Vila Poranga, Sagrado Coração de Jesus e Quiri-Quiri, em decorrência dessa anormalidade, cujas proporções já são consideradas alarmantes, provocando perdas e danos materiais, riscos à saúde, e, sobretudo, pela falta de alimentos, remédios e madeiras;

Considerando, finalmente, que a Prefeitura Municipal de Óbidos não dispõe de patrulha mecanizada e recursos financeiros suficientes para equacionar ou minimizar a situação de anormalidade das áreas atingida do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º.- Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Óbidos, nas seguintes áreas: Travessa Pauxis, Rua Antônio Fernandes, perímetro compreendido entre o Bairro de Fátima (rua Nelson de Souza) e Cidade Nova (rua Doutor Lauro Sodré). Meio Rural de Várzea: Nossa Senhora das Graças do Parú; Sagrado Coração de Jesus; São Sebastião; Maria Tereza, Muratuba; Muratubinha; Santa Cruz; São Lazaro; Livramento; Trindade; Vila Roberto; São Raimundo; Santa Rita; Vila Barbosa; Vila Vieira; Vila Poronga; menino Deus; São Jorge; Amador; Auerana; Januária; Ilha do Carmo; Ilha da Capivara; São João, Santana, Nossa Senhora das Graças da Januária; Liberdade, Cristo Rei; Santo Antônio; Núcleo Novo; Igarapé do Pinto; Nossa Senhora das Graças do Paraná de Baixo; Costa dos Ferreiras Vila Zita, Boa Nova, Igarapé Açú dos Lopes; Mondongo; Mondongo II, Ilha Grande, Ipaupixuna e Quiri-quiri. Meio Rural de Terra Firme: Igarapé Grande. Meio Urbana; Ruas: Pauxis; Graciliano Negreiro; Doutor Machado; Antonio Fernandes e Rui Barbosa.

Art. 2º - Os mais diversos esforços e serviços municipais serão direcionados para assistir, solucionar ou amenizar os problemas enfrentados pelas comunidades afetadas, bem como tentar ressarcir os danos causados a essa população por esse desastre natural que aflige grande parte das famílias dessas regiões, conforme determina o CODAR – NE.HEX 12.302 – Enxurrada ou inundações Brsucas e NE.HIG 12.301 Enchente ou Inundações Graduais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias prorrogáveis, ate completar o máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, em 16 de maio de 2008.

JAIME BARBOSA DA SILVA
Prefeito Municipal de Óbidos

Registrado e publicado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, em 16 de maio de 2008.

GENEVALDO GOMES DE ARAÚJO
Secretário de Administração e Desenvolvimento Humano
*repblicado por incorreção

DOE Nº 31.186, de 10/06/2008.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ